



BOLETIM INFORMATIVO

Editorial

O Decreto-Lei n.º 89/2025, publicado em agosto, vem alterar novamente o regime jurídico das emissões industriais, introduzindo mudanças relevantes na atividade das empresas. O diploma surge no seguimento de um processo de infração instaurado pela Comissão Europeia, que identificou omissões na transposição da Diretiva 2010/75/UE.

Das principais alterações, adiante abordadas adiante em notícia dedicada, salienta-se a criação de um procedimento de revisão obrigatória das licenças ambientais a cada sete anos.

É precisamente neste ponto que o novo diploma levanta as maiores reservas. Recorde-se que, em 2023, o Decreto-Lei n.º 11/2023 (SIMPLEX) tinha eliminado o prazo de validade das licenças ambientais. Essa alteração permitia reduzir custos e burocracia para as empresas, sem prejuízo da proteção ambiental, dado que já existia a obrigação de atualizar a licença sempre que ocorressem situações de poluição excessiva, riscos para a segurança ou evolução das melhores técnicas disponíveis.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 89/2025, reintroduz-se não apenas este encargo sobre as empresas, como se estabelece um prazo de revisão ainda mais exigente: sete anos, em vez dos dez anos anteriormente aplicáveis. Ou seja, em nome da conformidade europeia, as empresas enfrentarão maior burocracia e custos adicionais, enquanto a APA volta a ficar sobrecarregada com processos de revisão de licenças, em contradição com os objetivos de simplificação administrativa proclamados nos últimos anos.

Para o setor da fundição, estas mudanças significam não apenas mais obrigações administrativas e custos acrescidos com monitorização e adaptação de equipamentos, mas também uma maior exposição a inspeções extraordinárias e prazos apertados de revisão. Num contexto em que o setor já enfrenta exigências ambientais cada vez mais rigorosas a nível europeu, este diploma acrescenta mais uma camada de complexidade e obriga a uma adaptação cuidada, sob pena de colocar em risco a competitividade das empresas nacionais.

Maria Marques



Notícias

FUNDIROAD | 2º WORKSHOP

No âmbito do projeto FundiRoad - Roteiro para a descarbonização do setor de Fundição, irá realizar-se o 2.º Workshop, com o tema “*Sustentabilidade e Descarbonização do Setor de Fundição*”.

O objetivo deste evento é partilhar conhecimentos e debater estratégias relacionadas com a sustentabilidade e descarbonização, contribuindo para o desenvolvimento de um setor de fundição mais sustentável.

A participação no workshop é gratuita, mas carece de inscrição prévia, que pode ser feita através do seguinte link: <https://forms.gle/cJe5zkrbfu6KjZL77>.

Contamos com a sua presença!

PROGRAMA

FundiRoad

2º Workshop
Sustentabilidade e descarbonização do
setor de Fundição
24 SETEMBRO 2025 | ONLINE

10H30
Receção dos participantes

10H35
Abertura
Luís Filipe Villas-Boas | APF

10H45
Eficiência Energética e Regulação
João Malvar | CCENERGIA

11H05
Competitividade e Apoios ao Setor
João Soares | CCENERGIA

11H25
Medição e Transparência Ambiental
Pedro Lima | CCENERGIA

11H45
Descarbonizar o setor de fundição - como
e quando?
Ana Mestre | 3 DRIVERS

12H15
Q&A

12H25
Encerramento
João Meireles | APF

PRR, APF, CCENERGIA, 3 DRIVERS



DECRETO-LEI N.º 89/2025

Foi publicado o [Decreto-Lei n.º 89/2025](#), que altera o regime jurídico de emissões industriais, com impacto direto na atividade industrial, incluindo o setor de fundição. O diploma visa corrigir e completar a transposição da Diretiva 2010/75/UE, após a Comissão Europeia ter identificado omissões no anterior Decreto-Lei n.º 127/2013, procurando encerrar o processo de infração instaurado a Portugal.

Entre as principais alterações destacam-se: a possibilidade da APA emitir regras vinculativas gerais aplicáveis a determinadas categorias de instalações; a obrigação de comunicação imediata de incidentes ou acidentes ambientais com impacto significativo; o reforço técnico da monitorização e amostragem, impondo normas europeias e auditorias anuais aos sistemas de medição; a introdução de inspeções ambientais extraordinárias em casos de queixas, acidentes ou infrações; e a criação de um procedimento de revisão obrigatória das licenças ambientais a cada sete anos, considerando dados de monitorização, inspeções e melhores técnicas disponíveis (MTD).

O diploma estabelece ainda disposições transitórias relevantes:

- As licenças emitidas ou alteradas há mais de seis anos obrigam os operadores a submeter um pedido de revisão no prazo de seis meses após a entrada em vigor do decreto, ou seja, até 13 de fevereiro de 2026, sob pena de caducidade.
- As licenças emitidas há menos de seis anos devem igualmente cumprir o novo procedimento de revisão periódica, previsto no artigo 19.º-A.

REUNIÃO COM MINISTÉRIO DA ECONOMIA E COESÃO TERRITORIAL

No passado dia 07 de agosto, realizou-se, on-line, uma reunião entre o Ministério de Economia e Coesão Territorial e várias Associações Empresariais. Esta reunião visou recolher por parte do MECT, o sentimento da indústria, após a implementação das tarifas impostas pelos EUA à EU, bem como anunciar um conjunto de medidas cujo objetivo é mitigar as consequências da desta implementação na indústria Portuguesa. A reunião iniciou-se com uma mesa-redonda onde as Associações expressaram as suas preocupações, nomeadamente a incerteza provocada por estas medidas, no futuro das empresas de cada um dos setores. Todos expressaram que essas consequências seriam sentidas essencialmente de uma forma indireta, ou seja, através da redução da exportação para clientes na Europa que depois exportam para os EUA.

Abordaram-se também temas relativos ao facto de o mercado ser inundado de produtos vindos da China e das matérias-primas, como o aço e o alumínio, oriundos deste mercado, serem taxadas devido ao mecanismo CBAM.



Boletim Informativo nº 8 | setembro 2025

O MECT anunciou depois um conjunto de ações que visam ajudar as empresas, nomeadamente através do Banco do Fomento:

- Apoiar o crédito à exportação;
- Garantir o financiamento junto da banca;
- Linhas de financiamento na área da inovação e industrialização.

No final da reunião foi concluída a necessidade destes encontros se realizarem de uma forma mais regular, de modo a que o Ministério tenha mais conhecimento da realidade empresarial, dos seus objetivos e desafios.

ACORDO UE-EUA

No passado dia 21 de agosto, a União Europeia e os Estados Unidos publicaram uma [declaração conjunta](#) que estabelece o novo quadro para o comércio e investimento transatlânticos, resultante do acordo político alcançado entre a presidente da Comissão Europeia e o presidente norte-americano. O documento sublinha o compromisso de ambas as partes em restabelecer a estabilidade e previsibilidade nas trocas comerciais e nos fluxos de investimento entre os dois blocos.

A declaração define a aplicação de um limite máximo de 15 % nas tarifas aduaneiras dos EUA sobre a maioria das exportações da UE, abrangendo setores estratégicos como os automóveis, semicondutores, madeira e produtos farmacêuticos. Alguns grupos de bens, como a cortiça, aeronaves e medicamentos genéricos, passam a estar sujeitos apenas às tarifas relativas à cláusula da Nação Mais Favorecida (NMF).

No caso dos automóveis e respetivas peças, a tarifa máxima de 15 % será aplicada em paralelo com o arranque do processo de redução tarifária da UE para produtos norte-americanos. A partir de 1 de setembro, um conjunto de bens beneficiará ainda de um regime especial, passando a estar apenas sujeitos às tarifas NMF. Entre estes incluem-se a cortiça, aeronaves e respetivas peças, bem como produtos farmacêuticos genéricos e os seus ingredientes.

O acordo contempla ainda medidas para reforçar a cooperação em matérias sensíveis, como o aço e o alumínio, e abre espaço a negociações futuras para a eliminação de barreiras no comércio digital. A declaração sublinha igualmente a intenção de prosseguir o diálogo sobre regulamentos europeus com impacto internacional, incluindo o CBAM, a CSDDD e a CSRD.

CONGRESSO IBÉRICO DE FUNDIÇÃO

Nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, terá lugar em Saragoça, o Congresso Ibérico de Fundição, organizado pela FEAR e pela FUNDIGEX, com o apoio da APF e da FUNDIPRESS.



Boletim Informativo nº 8 | setembro 2025

O evento reunirá fundições e fornecedores, promovendo a discussão sobre os principais desafios do setor através de apresentações e painéis com especialistas. Em simultâneo, haverá uma área de exposição onde os fornecedores poderão mostrar as suas soluções e estabelecer contacto direto com potenciais clientes.

[Programa Final](#)

REUNIÃO CAS

Realizou-se, no dia 10 de setembro, a 14ª reunião do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade (CAS), que contou com a presença do Presidente do Centro de Planeamento e de Avaliação de Políticas Públicas (PLANAPP), na qual foram discutidos, entre outros, os seguintes assuntos:

- Apresentação do PLANAPP - organismo do Estado que visa apoiar a definição e implementação de políticas públicas e a análise prospetiva. O seu principal objetivo é acompanhar e fortalecer todas as etapas do ciclo das políticas públicas – planeamento, monitorização, avaliação e análise de impacto – incentivando o desenvolvimento e a consolidação de metodologias e competências, tanto internamente como na administração pública, essenciais para uma atuação eficaz nestas áreas.
- Roteiro Nacional para o Desenvolvimento Sustentável 2030 (RNDS 2030) - apresentação por parte do PLANAPP dos trabalhos desenvolvidos para o RNDS 2030.
- Debate – neste contexto, a APF voltou a destacar os constrangimentos existentes no encaminhamento de resíduos, assim como o vazio legal criado pela publicação do Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março. Salientando que, passados 17 meses desde a sua entrada em vigor, a portaria referida no ponto 4 do artigo 87-A, responsável por regulamentar a operação de enchimento de vazios de escavação no âmbito da recuperação paisagística, ainda não foi publicada.

EFF – Sentimento da Indústria de Fundição

Apresenta-se a Indicação do Sentimento da Indústria de Fundição em vários países europeus (disponível ao mês de julho 2025) e a expectativa para os 6 meses seguintes, comparada com a situação real, na fundição de ferrosos, de não-ferrosos e de aços.

[Ler mais](#)



Feiras e Eventos



Fond-Ex, decorre de 7 a 10 de outubro de 2025, em Brno, República Checa.

Mais informações:

<https://www.bvv.cz/en/fond-ex>



Congresso Ibérico de Fundição, decorre de 23 a 24 de outubro, em Saragoça, Espanha.

Mais informações:

<https://www.congresoibericofundicion.com/>



Feira de Subcontratação, decorre de 11 a 13 de novembro de 2025, em Jönköping, Suécia.

Mais informações:

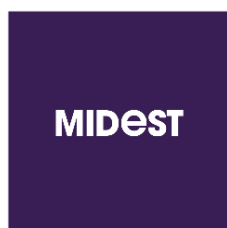
<https://www.elmia.se/en/subcontractor/>



Feira Internacional de Fundição Injetada, decorre de 13 a 15 de janeiro de 2026, em Nuremberga, Alemanha.

Mais informações:

<https://www.euroguss.de/en>



Salão Mundial de Subcontratação Industrial, decorre de 30 de março a 2 de abril de 2026, em Paris, França.

Mais informações:

<https://global-industrie.com/en/home>



Feira para a tecnologia industrial, decorre de 20 a 24 de abril de 2026, em Hannover, Alemanha.

Mais informações:

<https://www.hannovermesse.de/en/>



Feira Comercial de Fundidos e Forjados, decorre de 9 a 11 de junho de 2026, em Estugarda, Alemanha.

Mais informações:

<https://www.messe-stuttgart.de/castforge/en/>



Feira Latino-Americana de Fundição, decorre de 21 a 24 de julho de 2026, em São Paulo, Brasil.

Mais informações:

<http://www.fenaf.com.br/>